

EDITAL Nº. 001 de 02 de agosto de 2024.

A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UNISOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, torna público o Edital de n. 001/2024 para a Concessão de Bolsas de Estudos por meio do Programa de Bolsa Filantropia, conforme determina a Portaria Normativa do CEBAS, Nº 15, de agosto de 2017 e Lei complementar n. 187/2021.

O presidente da AEE - Associação Educativa Evangélica, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria do CEBAS nº 15/2017, torna público o edital de abertura para inscrição anual do Programa de Bolsas de Estudo, referente ao ano de 2024, para todos os Colégios mantidos pela AEE, sendo eles: Colégio Couto Magalhães de Anápolis, Colégio Couto Magalhães de Goianésia e Colégio Álvaro de Melo de Ceres.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência do aluno desde a educação básica ao ensino médio, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social;
- 1.2 A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE - Associação Educativa Evangélica;
- 1.3 As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo Bolsa Filantropia, serão disponibilizadas aos alunos matriculados no ano de 2024, em todos os colégios mantidos pela AEE - Associação Educativa Evangélica, ou seja: **Colégio Couto Magalhães de Anápolis, Colégio Couto Magalhães de Goianésia e Colégio Álvaro de Melo de Ceres;**
- 1.4 As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital, ocorrerão a partir do segundo semestre do ano de 2024, a partir do mês de **outubro/2024**, de acordo com a disponibilidade financeira da mantenedora AEE - Associação Educativa Evangélica.



2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS E RESULTADOS	
<ul style="list-style-type: none"> Período de Inscrições e entrega de documentos. 	<ul style="list-style-type: none"> 09/09/2024 a 13/09/2024;
<ul style="list-style-type: none"> Horário e local de entrega de documentos para alunos do Colégio Couto Magalhães de Anápolis. 	<ul style="list-style-type: none"> Horário das 8:30hrs às 20:00 hrs. Local de entrega de documentos: Departamento UniSocial – Bloco A.
<ul style="list-style-type: none"> Horário e local de entrega de documentos para alunos do Colégio Álvaro de Melo de Ceres. 	<ul style="list-style-type: none"> Horário das 7:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas Local de entrega de documentos: Secretaria do Colégio do Colégio Álvaro de Melo/Ceres.
<ul style="list-style-type: none"> Horário e local de entrega de documentos para alunos do Colégio Couto Magalhães de Goianésia. 	<ul style="list-style-type: none"> Horário das 7:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas Local de entrega de documentos: Secretaria do Colégio Couto Goianésia.
<ul style="list-style-type: none"> Do Resultado. 	<ul style="list-style-type: none"> 15 de outubro de 2024, podendo haver alterações de data, pois, o resultado final, dependerá da entrega correta dos documentos solicitados.

3. QUADRO DE VAGAS

Colégio	Bolsa Integral	Bolsa Parcial (50%)
<ul style="list-style-type: none"> Couto Magalhães de Anápolis 	4	8
<ul style="list-style-type: none"> Álvaro de Melo CERES 	3	7
<ul style="list-style-type: none"> Couto Magalhães de Goianésia 	3	5
TOTAL	10	20

*Para as séries: Integral bilingue e séries iniciais infantil 1,2 e 3 serão ofertadas somente bolsa com percentual de 50% (cinquenta por cento).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será feita exclusivamente pela internet, a efetivação da mesma, está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá primeiramente ser respondido, enviado de forma online (passo a passo no ANEXO I), e depois de preenchido, deverá ser impresso, assinado pelos pais ou responsáveis, entregue juntamente com a documentação necessária, no local descrito neste edital, de acordo com cada colégio, no prazo estabelecido no cronograma;



4.2 Cada família deverá preencher um questionário, para cada filho com matrícula ativa, caso esteja pleiteando bolsa de estudo para mais de um filho/aluno;

4.3 É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:

- a) Já beneficiário com Bolsa Filantropia integral ou parcial, ou de qualquer tipo de Bolsa de Estudo similares ofertados nos colégios;
- b) Não matriculado nos Colégios: **Colégio Couto Magalhaes de Anápolis, Colégio Couto Magalhães de Goianésia e Colégio Álvaro de Melo de Ceres;**
- c) Alunos com matrícula trancada no ano de divulgação deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A concessão de bolsas de estudo aos alunos inscritos se dará por meio de um processo de avaliação de análise socioeconômica e patrimonial, realizada com base no estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar, do qual faz parte o aluno;

5.2 Quanto a disponibilidade institucional para concessão de tal benefício, além dos critérios previsto pela Lei complementar nº 187 de 16 dezembro de 2021, entre outros, vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição;

5.3 A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL- Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE, não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a critério da AEE - Associação Educativa Evangélica, a definição do percentual da bolsa de estudo a ser concedida, após resultado da avaliação realizada pelo UniSOCIAL;



5.4 A AEE- Associação Educativa Evangélica, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos que pleiteiam as bolsas ofertadas neste edital, para a devida comprovação das informações registradas;

5.5 A não entrega de todos os documentos exigidos nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático **indeferimento** do pedido;

5.6 Toda a documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, no período de cinco anos, após, o encerramento do benefício; sendo o prazo para arquivo igual para processos aprovados ou reprovados;

5.7 A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE;

5.8 O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional, podendo a distribuição se dar em proporções distintas nas diferentes etapas da educação básica e ensino médio;

5.9 A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas;

6.0 Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.



6. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Menor quantitativo de bens/ patrimônio;
- c) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais (com comprovação);
- d) Maior grupo Familiar;
- e) Proximidade de residência a unidade escolar.

6.2 Serão desclassificados/não contemplados os alunos que comprovem perfil socio econômico, que não atenda aos critérios sociais e econômicos, previstos na legislação que regulamentam a concessão desta bolsa de estudo, e não havendo disponibilidade financeira, a AEE fica desobrigada de praticar a contemplação do aluno inscrito neste processo de bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, **a bolsa é pessoal e intransferível**, e implicará a obrigatoriedade de sua renovação anualmente em cumprimento a legislação, e poderá ser cancelado em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- V – Assumir comportamento incompatível com o decore estudantil;
- VI – Não obter desempenho mínimo nas disciplinas cursadas no ano;



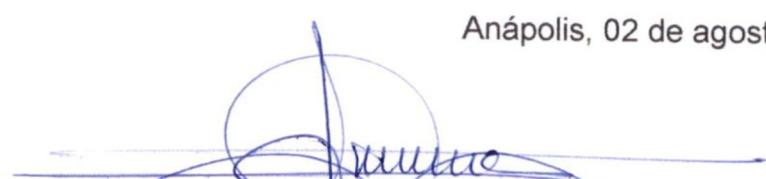
VII–Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas, que contradizem as legislações que regulamentam a concessão e manutenção do benefício.

7.2 A AEE - Associação Educativa Evangélica, poderá a seu critério realizar prorrogação das datas contidas no cronograma deste edital, adiamento, ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento, e pela organização deste processo seletivo para concessão e de novas Bolsas de Estudos para o ano de 2024, o que será amplamente divulgado pelas mídias sociais dos colégios.

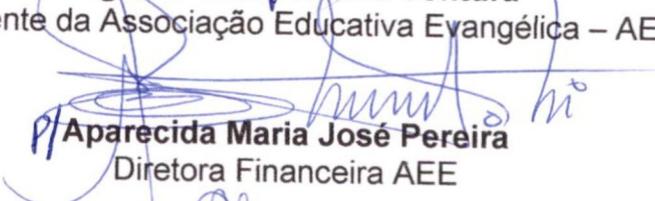
7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora juntamente com a Coordenação do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

Revogam-se as disposições contrárias.

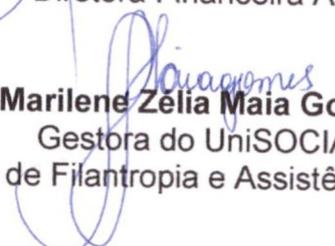
Anápolis, 02 de agosto de 2024.



Augusto César Rocha Ventura
Presidente da Associação Educativa Evangélica – AEE



Aparecida Maria José Pereira
Diretora Financeira AEE



Marilene Zélia Maia Gomes
Gestora do UniSOCIAL
Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE

ANEXO I

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO
SOCIOECONOMICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

EDITAL Nº. 001 de 02 de agosto de 2024.

**COUTO MAGALHAES DE ANÁPOLIS, COLÉGIO COUTO MAGALHAES DE
GOIANÉSIA E COLÉGIO ÁLVARO DE MELO-CERES.**

O aluno para participar deverá seguir as orientações abaixo:

Acessar os link's abaixo, conforme o colégio em que o aluno estuda e esteja matriculado, para este acesso, será preciso:

- Número de matrícula do aluno, e senha, que será a da data de nascimento do aluno, no seguinte formato dia/ mês/ ano (com 8 dígitos, colocar as barras entre as datas, para abrir o formulário).

- 1) O aluno ou responsável deverá: Responder todo o questionário com as informações do grupo familiar (responder o questionário até o final onde terá a frase: **Enviar solicitação**, clicar e aguardar o sistema gravar as informações).
- 2) Imprimir o questionário respondido, assinar (pais ou responsáveis) e entregar juntamente com os documentos solicitados, nas datas descritas no cronograma **do EDITAL Nº. 001 de 02 de agosto de 2024.**
- 3) A lista de documentos estará disponível após o preenchimento do questionário sócio econômico, (no mesmo link onde foi preenchido o questionário).

**ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO PARA ALUNOS DOS
COLÉGIOS:**

**COLÉGIO COUTO MAGALHÃES DE ANÁPOLIS E COLÉGIO COUTO
MAGALHÃES DE GOIANÉSIA.**

Acessar:

Link: www.colegiocoutomagalhaes.com.br/bolsas

Nº de matrícula:

Senha: Data de Nascimento (Data /Mês/Ano Completo)

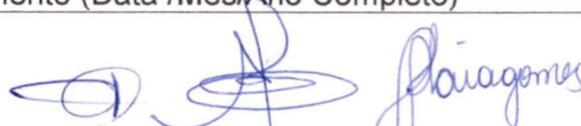
COLÉGIO ÁLVARO DE MELO CERES.

Acessar:

Link: www.colegioalvarodemelo.com.br/bolsas

Nº de matrícula:

Senha: Data de Nascimento (Data /Mês/Ano Completo)



**LOCAIS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O
QUESTIONÁRIO SOCIECONÔMICO**

COLÉGIO COUTO MAGALHÃES DE ANÁPOLIS

Local: Dep. Unisocial Bloco A- Corredor térreo sala em frente a Secretaria Geral.
Horário de entrega de documentos: 8:00 às 20:00 horas

COUTO MAGALHÃES DE GOIANÉSIA

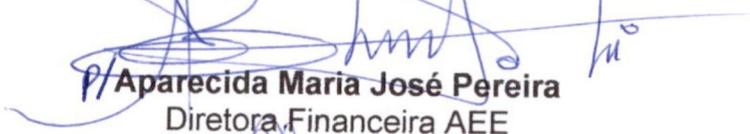
Local: Secretaria Do Colégio Couto Goianésia
Horário de entrega de documentos: 7:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas

COLÉGIO ÁLVARO DE MELO CERES

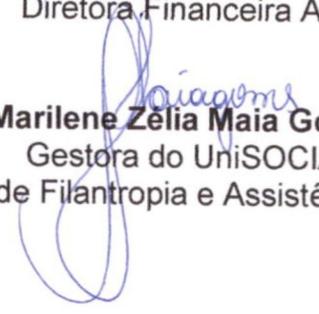
Local: Secretaria do Colégio Álvaro De Melo
Horário de entrega de documentos: 7:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas.


Augusto César Rocha Ventura

Presidente da Associação Educativa Evangélica – AEE


Aparecida Maria José Pereira

Diretora Financeira AEE


Marilene Zélia Maia Gomes

Gestora do UniSOCIAL

Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS - BOLSA FILANTROPIA

COLÉGIOS – 2024

Grupo familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todos moradores em mesmo domicílio.**

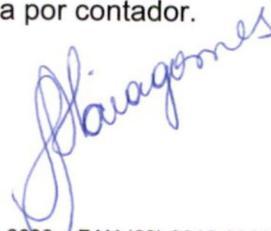
I. Documentos pessoais do grupo familiar

1. 1 foto 3x4 somente do candidato.
2. Cópia do RG e CPF ou CNH de todas as pessoas do grupo familiar; Certidão de Nascimento das crianças.
3. Comprovação de estado civil:
 - ✓ Certidão de Casamento dos pais ou estudante, se este for casado.
 - ✓ Não havendo Certidão de Casamento: Apresentar uma declaração simples DE UNIÃO ESTÁVEL, com duas testemunhas e reconhecimento de firma em todas as assinaturas, ou assinado pelo gov.br, ou Declaração de União Estável emitida pelo cartório.
 - ✓ Se houver Divórcio: Apresentar Averbação de Divórcio.
 - ✓ Se houver separação (não legalizada) ou se houve apenas um rápido relacionamento (não legalizado): Apresentar declaração de Separação de Corpos, constando a situação civil atual (solteiro ou não), com reconhecimento de firma em cartório e duas testemunhas, ou Separação de Corpos emitida pelo cartório.
 - ✓ Se houver óbito: Apresentar Atestado de Óbito.
4. Para candidatos que residem com avós:
 - ✓ Documentos de guarda judicial ou documento de frequência escolar assinado pelos avós ou responsáveis que não sejam os pais.

II. Comprovação de todos os tipos de renda

Comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar que possuam qualquer tipo de ganho financeiro:

1. Trabalhador assalariado:
 - ✓ Três últimos contracheques.
2. Trabalhador autônomo e trabalhador rural:
 - ✓ Declaração dos rendimentos mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses esta declaração deverá "ser emitida, carimbada e assinada por um contador. (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Trabalhador rural ou proprietário/produzidor rural, apresentar o ITR da propriedade juntamente com a declaração de renda emitida por contador.



3. Profissional liberal, sócios e dirigentes de empresa: "Não será aceito pró-labore para comprovação de renda para estas categorias profissionais".
 - ✓ Declaração dos rendimentos mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses, esta declaração deverá "ser emitida, carimbada e assinada por um contador". (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Empresas inativas: Apresentar protocolo de baixa (Municipal, Estadual ou Federal) ou declaração de inatividade emitida pela Receita Federal.
 - ✓ Empresas ativas: Apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) completas, incluindo o recibo de entrega à Receita Federal do ano em exercício.
 - ✓ Microempreendedor Individual (empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, EPP): Apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS - regime de arrecadação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do ano em exercício.
4. Aposentado/ Pensionista/ Beneficiário do INSS: Histórico de crédito do recebimento do benefício dos três últimos meses. Para obter, acessar meu INSS e login com a senha do gov.br.
5. Pensão Alimentícia: Apresentar cópia de decisão judicial com determinação do pagamento de pensão alimentícia, ou declaração constando o valor recebido, assinada pelo pagador ou pelo recebedor da pensão, responsável pelo menor, reconhecida firma em cartório.
6. Seguro Desemprego: Apresentar rescisão contratual completa e comprovante de recebimento do extrato benefício.
7. Estagiário: Apresentar contrato de estágio atualizado e assinado pela empresa contratante e os três últimos contracheques.
8. Outros:
 - ✓ Rendimentos de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Apresentar contrato de locação ou arrendamento registrado do imóvel e declaração de renda bruta obtida nos três últimos meses, emitida, carimbada e assinada por contador (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Renda agregada (ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar): Apresentar declaração com reconhecimento de firma no cartório do doador.

III. Documentos a serem apresentados por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

"Independentemente da profissão exercida ou da ausência dela (incluindo aposentados e servidores públicos), todos devem apresentar os documentos listados abaixo":

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
 - ✓ CTPS física: Apresentar, a página da foto, o verso da foto, o último contrato de trabalho assinado e a próxima página em branco.
 - ✓ CTPS digital: Print da tela inicial e da página "contratos de trabalho".
 - ✓ Membros que não possuem carteira de trabalho podem apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). O CNIS pode ser acessado pelo Google, buscando "Cadastro Nacional de Informações Sociais", pelo

portal Meu INSS ou pelo site gov.br. É necessário imprimir o Extrato Previdenciário (CNIS).

2. Declaração de Imposto de Renda:
 - ✓ Pessoa física e jurídica apresentar declaração do ano em exercício, completa incluindo as páginas do Recibo de entrega, protocolo e todas as páginas enviadas a Receita Federal.
 - ✓ Isentos de Declaração: Para aqueles que não declaram imposto de renda, acesse o link da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Visualize a informação "Não há informações para o exercício informado" e faça uma captura de tela (print).
3. Extratos bancários (conta corrente, conta poupança ou conta digital):
 - ✓ Apresentar os extratos bancários dos três últimos meses, com a identificação do correntista, mesmo que se trate de conta digital/online.

IV. Comprovante de despesas

1. Último boleto do mês em andamento (apenas um boleto de cada tipo de despesa): Água, condomínio, energia, aluguel, despesas com educação, faturas de cartão de crédito e financiamentos (imóveis/veículos).

V. Comprovante de moradia

1. Própria: Cópia do IPTU ou da escritura do imóvel.
2. Alugada: Cópia do contrato de aluguel atualizado ou declaração de imóvel alugado, digitada e com reconhecimento de firma em cartório, com as assinaturas do locador e do locatário, ou assinada pelo gov.br.
3. Cedida: Declaração de imóvel cedido, reconhecida em cartório ou assinada pelo gov.br, e cópia do IPTU.
4. Financiada: Apresentar o contrato de financiamento, o último boleto do financiamento e o IPTU.
5. Área não legalizada/posse: Declaração da Associação de Bairros ou da Secretaria Municipal da Habitação, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove a situação.

VI. Comprovante de veículos

1. Membro do grupo familiar que possua veículo registrado em seu próprio nome: Apresentar o documento do veículo que contenha o modelo, ano e nome do proprietário (DUT).
2. Membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuam veículo: Obter a Certidão Negativa de Propriedade de Veículos acessando o site do DETRAN-MG com senha do gov.br. Para isso, vá em "Veículos - Certidão Negativa de Propriedade", digite o CPF e o nome completo, e gere e imprima a certidão. Outra opção é emitir a Certidão Negativa pelo aplicativo do DETRAN Goiás (DETRAN ON).
3. Membros que já possuíram veículos que estão fora de circulação e não possuem mais o documento desses veículos devem procurar o Vapt Vupt para emitir a Certidão de Veículo em Circulação.

ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA ALUNOS DOS COLÉGIOS

- Colégio Couto Magalhães Anápolis e Goianésia

Link: www.colegiocoutomagalhaes.com.br/bolsas

Login: Número de matrícula

Senha: Data de nascimento (dia/mês/ano completo)

- Colégio Álvaro De Melo

Link: www.colegioalvarodemelo.com.br/bolsas

Login: Número de matrícula

Senha: Data de nascimento (dia/mês/ano completo)

OBS: Preencher, imprimir e entregar juntamente com todas cópias dos documentos da lista.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O processo somente será validado com o envio de todos os documentos solicitados para comprovação das informações dentro do prazo estabelecido pelo edital em anexo.
- O tratamento e processamento de dados pessoais dos candidatos e dos membros declarados como grupo familiar serão realizados com o propósito de permitir a plena e adequada execução e análise do perfil social e econômico do candidato e de seu grupo familiar, bem como para o cumprimento da obrigação legal e/ou regulatória, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na legislação sobre proteção de dados pessoais vigente, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- **A inveracidade** das informações apresentadas no ato da inscrição, bem como dos respectivos documentos, quando constatada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa, caso tenha sido concedida.
- **Quaisquer outros documentos** que o Coordenador do UniSOCIAL ou a equipe analisadora eventualmente julgarem necessários para esclarecimentos e/ou comprovações de informações pertinentes ao processo poderão ser solicitados a qualquer tempo.

UNISOCIAL
Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE

